



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022-PE/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220427

Aos 11 dias do mês de julho de 2022, o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através da Prefeitura Municipal, com sede na Trav. Cristóvão Colombo, s/nº, Centro, CEP 68.637-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022-PE/SRP**, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ.

Empresa: R P S DE OLIVEIRA EIRELI; C.N.P.J. nº 41.288.529/0001-30, estabelecida à Rua Fé em Deus, 17, sala 01, Mangueirão, Belém PA, (91) 3353-3888, representada neste ato pelo Sr(a). RENAN PAULO SOARES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 006.293.392-28.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BANDEJA DE PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 37cm - Marca.: MB Diâmetro 37cm (aproximadamente); Aplicação: Servir líquidos e alimentos material plástico resistente.	UNIDADE	113.00	9,520	1.075,76
00002	BANDEJA DE PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 40cm E LARGURA 33cm - Marca.: PLASUTIL Medidas aproximadas 40x33cm; Aplicação: servir líquidos e alimentos. Material plástico resistente.	UNIDADE	113.00	47,390	5.355,07
00003	COLHER DE SOPA INOX - Marca.: MARTINAZZO totalmente em aço inox.	UNIDADE	1,070.00	1,690	1.808,30
00004	FACA DE COZINHA - Marca.: EIRILAR com cabo de polipropileno na cor preta, resistente e confortável no manuseio. Lâmina em aço inox de 7 polegadas.	UNIDADE	235.00	37,000	8.695,00
00005	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO - Marca.: AMILPLAST polietileno, resistente, fácil higienização, tamanho 50x30x1,5cm	UNIDADE	160.00	52,760	8.441,60
00006	PANELA CAÇAROLA BAIXA, MATERIAL ALUMÍNIO Nº38, CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS - Marca.: EIRILAR 719 Características adicionais: 2 alças e tampa. Capacidade aproximada 20 litros, em alumínio reforçado e alças em baquelite	UNIDADE	95.00	249,800	23.731,00
00007	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 30LITROS - Marca.: FULGOR Altura x Largura: 33 cm x 34 cm, em alumínio polido, com trava de segurança, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, estrutura mais espessa, capacidade para 30 litros, possuir selo do INMETRO.	UNIDADE	26.00	1.110,000	28.860,00
00008	TACHO EM ALUMÍNIO POLIDO - 50 LITROS - Marca.: PISA	UNIDADE	82.00	399,800	32.783,60

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	Tacho em alumínio polido grande, grosso e Resistente, com tampa				
00009	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 75 32LTS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	93.00	149,000	13.857,00
	Bacia multiuso; Aproximadamente 70cm de diâmetro.				
00010	COLHER ESCUMADEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 33cm	UNIDADE	144.00	10,000	1.440,00
	m - Marca.: EIRILAR				
	Dimensão 33cm (Aproximadamente).				
00011	ESCORREDOR DE MACARRÃO 5 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	129.00	88,000	11.352,00
	Escorredor industrial para arroz, macarrão e afins (5 Litros)de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 30cm com alça de alumínio de vergalhão. Altura: 16cm, Diâmetro da boca: 30cm, Diâmetro do fundo: 20cm				
00012	PRATO FUNDO CAIXA COM 24 UNIDADES - Marca.: LUVIDA	CAIXA	490.00	179,000	87.710,00
	RTE				
	VIDRO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES				
00013	COPO DE VIDRO AMERICANO 200ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	11,158.00	2,590	28.899,22
00014	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	62.00	115,000	7.130,00
	em alumínio polido de alta qualidade, cabo em baquelite e trava de segurança				
00015	REGISTRO P/ FOGÃO INDUSTRIAL COMPLETO - Marca.: IM	UNIDADE	102.00	75,580	7.709,16
	AR				
	Registro de gás completo, alta pressão. Aplicação: Fogão industrial/ Botijão.				
00016	JOGO DE TAÇA PARA ÁGUA, MATERIAL VIDRO, INCOLOR, C	JOGO	55.00	49,000	2.695,00
	APACIDADE 250ml - Marca.: WHEATON				
	Jogo com 06 unidades.				
00017	COLHER DE INOX GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	166.00	29,700	4.930,20
	colher para servir, em inox, tamanho 33cm				
00018	GARFO DE MESA INOX - Marca.: MARTINAZZO	UNIDADE	1,048.00	2,050	2.148,40
	totalmente em aço inox.				
00019	FACA DE MESA DE SERRA INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,048.00	3,000	3.144,00
	Totalmente feita de aço inox, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento em brilho.				
00020	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA CAP.1 LITRO - Marca.: AL	UNIDADE	42.00	36,900	1.549,80
	ADI				
	em polipropileno com capacidade para 1 litro, com tampa de rosca com ótima vedação, evitando que o líquido vaze. Altura: 29,2 Largura: 10,7 Profundidade: 14,1. Material: Ampola em vidro, tampa em poliprolileno. Polipropileno, Tampa:				
00021	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, COM TAMPA ROSCA - Marca.:	UNIDADE	68.00	95,000	6.460,00
	INVICTA				
00022	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO (IS	UNIDADE	90.00	115,000	10.350,00
	OPOR), CAPACIDADE 50 LITROS - Marca.: ISOFORT				
00023	RECIPIENTE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	80.00	6,770	541,60
	- Marca.: PLÁSÚTIL				
	Para acondicionar alimentos.				
00024	RECIPIENTE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITRO	UNIDADE	80.00	8,070	645,60
	S - Marca.: PLÁSÚTIL				
	Para acondicionar alimentos.				
00025	RECIPIENTE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITRO	UNIDADE	80.00	87,100	6.968,00
	S - Marca.: BIOPRATIKA				
	Para acondicionar alimentos.				
00026	PANELA CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO Nº 45, CAPACID	UNIDADE	33.00	400,000	13.200,00
	ADE 70 LITROS - Marca.: EIRILAR				
	Capacidade 70 litros (aproximadamente); com tampa e duas alças reforçadas.				
00027	PANELA CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO Nº 50, CAPACID	UNIDADE	22.00	600,000	13.200,00
	ADE 80 LITROS - Marca.: EIRILAR				
	Capacidade 80 litros (aproximadamente); Com tampa e duas alças reforçadas. alumínio reforçado e alças em baquelite.				
00028	RALADOR DE ALIMENTOS, QUATRO LADOS, MATERIAL INOX	UNIDADE	67.00	31,130	2.085,71
	- Marca.: LUMAR				
	Tamanho médio.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00029	ABRIDOR DE LATA - Marca.: EUROPA Material aço inoxidável, uso: garrafa/lata.	UNIDADE	50.00	5,000	250,00
00030	ASSADEIRA DE COZINHA, FORMATO REDONDO, MATERIAL ALUMÍNIO - Marca.: PISA Medidas aproximadas: Altura 6,0cm; Diâmetro 30cm.	UNIDADE	50.00	39,000	1.950,00
00031	COLHER PARA ARROZ, MATERIAL INOX, TAMANHO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA Medidas: 38cm e 9cm da parte côncava (aproximadamente).	UNIDADE	15.00	26,580	398,70
00032	COLHER DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE, 40cm DE COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE) - Marca.: GENÉRICOS	UNIDADE	65.00	18,900	1.228,50
00033	CONCHA EM INOX GRANDE - Marca.: SIMONAGGIO em aço inox inoxidável de alta qualidade. Tam. 30cm. Com furo para pendurar.	UNIDADE	4.00	46,340	185,36
00034	JOGO DE XICARAS P/CAFÉ - Marca.: WHEATON COM PIRES, VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML, JOGO COM 6 PEÇAS;	JOGO	99.00	55,000	5.445,00
00035	JARRA PARA ÁGUA 3 LITROS - Marca.: NIQUELART MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	91.00	63,570	5.784,87
00036	CANEÇÃO (LEITEIRA) GRANDE 4,5 LITROS - Marca.: PISA A canecão de alumínio reforçado com cabo de baquelite.	UNIDADE	60.00	53,900	3.234,00
00037	CAIXA TÉRMICA, C/ALÇAS NAS LATERAIS - Marca.: SOPRANO com alças nas laterais, dreno lateral para retirada de água, capacidade de 30 litros	UNIDADE	65.00	162,750	10.578,75
00038	FACA EM AÇO INOX TAM 30CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	31.00	68,220	2.114,82
00039	JOGO DE XICARAS P/CHÁ 6 PEÇAS - Marca.: WHEATON VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 100 ML, 6 PEÇAS	JOGO	45.00	162,000	7.290,00
00040	TOALHA DE MESA EM TECIDO - Marca.: PLASTIVINIL Toalha de Mesa Retangular Material: 80% algodão e 20% poliéster dimensões aproximadas: 02x02m	UNIDADE	88.00	132,200	11.633,60
00041	TAÇAS PARA ÁGUA - Marca.: WHEATON em vidro incolor, capacidade 250ml	UNIDADE	108.00	19,000	2.052,00
00042	PRATO DE VIDRO INCOLOR FUNDO - Marca.: DURALEX em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas. Altura aproximado (cm) 3,2cm, formato redondo.	UNIDADE	48.00	10,000	480,00
00043	COPO DE VIDRO CRISTAL 200ML - Marca.: WHEATON Produzido em vidro transparente, capacidade de 200 ml, resistente e apresenta maior durabilidade.	UNIDADE	48.00	6,000	288,00
00045	CONCHA GRANDE DE ALUMINIO - Marca.: PISA material de alumínio nº14	UNIDADE	1.00	27,000	27,00
00046	ESCORREDOR DE MACARRÃO - Marca.: ERCA	UNIDADE	1.00	89,900	89,90
00047	PANELA DE ALUMINIO 30 LITROS - Marca.: EIRILAR MATERIAL ALUMINIO, CAPACIDADE 30 LITROS	UNIDADE	5.00	320,200	1.601,00
00048	ASSADEIRA DE COZINHA, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL ALUMÍNIO - Marca.: PISA Medidas aproximadas: Altura 4,5cm; Largura 23cm; Comprimento 40cm.	UNIDADE	40.00	157,100	6.284,00
00049	CONCHA GRANDE - Marca.: PISA concha industrial em aço inox, tamanho 50cm	UNIDADE	50.00	126,600	6.330,00
00050	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - Marca.: INVICTA garrafa térmica 1 litro com tampa de rosca	UNIDADE	50.00	79,960	3.998,00
00051	JOGO DE XÍCARA P CAFÉ C/ PIRES - 12 UNIDADES - Marca.: CITY GLASS Jogo de Xícaras e pires, em vidro temperado incolor de alta resistência e durabilidade, capacidade: 200 a 250ml aproximadamente.	JOGO	20.00	136,370	2.727,40

VALOR TOTAL R\$ 410.736,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito



existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times 365}{365} \quad I = \frac{(6/100) \times 365}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2022-PE/SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2022-PE/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 11 de Julho de 2022

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

R P S DE OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J. nº 41.288.529/0001-30
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

